



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056 DE 08/07/2021

No dia 08 de julho de 2021, o MUNICÍPIO DE SERRA ALTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na(o) Rua Dom Pedro II, 830, centro, do Município inscrito no CGC/MF sob o nº 80.622.319/0001-98, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL RAFAEL MARIN portador do RG sob o nº 3.668.373/SSP/SC e CPF nº 006.201.999-62, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente e nos termos da Lei nº. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº64/2009 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 027/2021, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa **SCS COMÉRCIO LTDA EPP** com sede na(o) Rua Tranquilo Carlos Ranzi, nº 141, Bairro Kasper, município de Maravilha/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.995.853/0001-52 neste ato representada por sua representante legal Senhora Solange Castanha Schimelfenig, portadora do CPF nº 015.942.379-13 e RG 3.400.840 SSP/SC, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto **assegurar o compromisso de possível contratação** entre o **MUNICÍPIO DE SERRA ALTA** e a empresa **SCS COMÉRCIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 13.995.853/0001-52, aqui representada por sua representante legal, Sr(a) **SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENIG**, vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº027/2021 cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS** para a possível **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA**, para a manutenção das atividades das secretarias do município de Serra Alta. A referida aquisição visa manter a assepsia no ambiente, diante do considerável fluxo de pessoas, evitando a proliferação de vírus e bactérias dentro do espaço de funcionamento das secretarias e departamentos que compõe a estrutura organizacional do Município. Além disso, objetiva manter os ambientes públicos higienizados, assegurando o bem estar aos munícipes serraltenses que frequentam esses locais, conforme descrições mínimas constantes no Anexo "D" do Edital em comento e nos termos da Lei nº 10.520/02; aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93 e as demais normas legais correlatas.

1.2 Os preços ofertados pela empresa DETENTORA da presente Ata de Registro de Preços e que será pago na possível aquisição dos produtos e materiais de limpeza é o especificado abaixo:

Participante: SCS COMÉRCIO LTDA - ME						
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Preço Unitário	Preço Total
2	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, 180 ML COM 100UND.	pt	1.000	COPOSUL	R\$6,00	R\$6.000,00



Esse documento foi assinado digitalmente por SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENIG.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código BEWZ-K8PE-HY6K-2Q2M



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

3	COPO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO NÃO TÓXICO, 200 ML COM 100 UND.	pt	1.000	COPOSUL	R\$7,00	R\$7.000,00
4	COPOS TÉRMICOS DE ISOPOR TÉRMICO 180ML, PARA BEBIDAS QUENTES E FRIAS, CONTENDO 25 UNIDADES EM CADA TIRA.(PACOTE)	pt	450	ISO	R\$12,50	R\$5.625,00
5	COPO DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL COM 80ML CAIXA COM 2.500UND	cx	10	COPOSUL	R\$138,80	R\$1.388,00
9	CERA LÍQUIDA INCOLOR, TENSOATIVO ANIÔNICO, COALESCENTE, REZINAS, EMULSÕES DE POLIETILENO E FRAGRÂNCIA) AUTO BRILHO, AUTO TRAFICO E ANTI-DERRAPANTE COM POLÍMEROS ACRÍLICOS. APRESENTAR FICHA TECNICA. GALÃO DE 5L	gl	380	VERDESAN	R\$41,25	R\$15.675,00
12	SABÃO EM PÓ - 1 KG COM BRANQUEADOR ÓPTICO, GRANULADO NA COR AZUL. EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO A QUANTIDADE DE KG DESCRITO.	cx	500	ASSIM	R\$7,35	R\$3.675,00
15	VASSOURA DE PALHA RESISTENTE 4 FIOS APROXIMADAMENTE 600GR	un	500	COLONIAL	R\$19,80	R\$9.900,00
23	BOM AR AEROSOL, EM EMULSIFICANTE, ANTIOXIDANTE, FRAGRÂNCIA E VEICULO E PROPELENTES, NO MÍNIMO FRASCO COM 360ML.	un	500	ULTRA FRESH	R\$9,90	R\$4.950,00
32	SACO DE LIXO, EM ROLO COM 100UNDS, NA COR AZUL, SUPER RESISTENTE EM PLÁSTICO. NOS TAMANHOS DE 15LITROS, NA MICRAGEM DE 0,07.	pt	500	SCS	R\$11,55	R\$5.775,00
40	LUVA DE VINIL PARA PROCEDIMENTO COM 100 UNIDADES, TRANSPARENTE SEM AMIDO, ANTI ALÉRGICA. TAMANHO G e GG.	cx	100	NOBRE	R\$89,80	R\$8.980,00
43	TOALHA FELPUDA, 70% ALGODÃO E 30% VISCOSE 80CM X 1,5MTS.	un	400	MARTINS	R\$19,90	R\$7.960,00
45	SACO DE LIXO, EM ROLO COM 50UND, NA COR AZUL SUPER RESISTENTE EM PLÁSTICO. NOS TAMANHOS DE 30LITROS. NA MICRAGEM DE 0,07.	pt	550	SCS	R\$11,45	R\$6.297,50
49	SABONETE LÍQUIDO ANTISSÉPTICO - GALÃO COM 5 LITROS, INDICADO PARA LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E ANTI-SEPSIA DE MÃOS E OUTRAS PARTES DO CORPO, NAS ÁREAS ALIMENTÍCIAS E DE SAÚDE. PRODUTO COMPOSTO COM TRICLOSAN NAS CONCENTRAÇÕES DE 0,3 E 0,5% . PEROLIZADO . APRESENTAR FICHA TECNICA.	gl	280	VERDESAN	R\$29,90	R\$8.372,00

Esse documento foi assinado digitalmente por SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENIG.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código BEWZ-K8PE-HY6K-2Q2M



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

51	HIPOCLORITO DE SÓDIO - DESINFETANTE CLORADO A 200 PPM DE CLORO ATIVO PARA VEGETAIS. DESINFECÇÃO DE FRUTAS, LEGUMES E VERDURAS E DEVE SER APROVADA PARA TAL ESPECIFICIDADE. EMBALAGEM DE 5 LITROS.	gl	400	AMDM	R\$37,50	R\$15.000,00
55	RODO DE ESPUMA PARA LIMPEZA DE VIDRO	un	100	DESAFIO	R\$14,90	R\$1.490,00
57	RODO DE ESPUMA/RODO ESPONJA (UM LADO AMARELO E UM LADO VERDE) FEITO PARA ESFREGAR FORTE E LIMPEZA PESADA. É UM RODO ESPUMA DUPLA FACE COM ALTA RESISTÊNCIA E FÁCIL USO.	un	200	DESAFIO	R\$14,00	R\$2.800,00
60	LIXEIRO INÓX COM TAMPA E PEDAL DE 20 LITROS	un	50	MOR	R\$205,00	R\$10.250,00
63	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO COM SUPORTE	un	200	GUIRADO	R\$12,60	R\$2.520,00
64	BALDE DE PLÁSTICO 15LTS	un	65	ARQPLAST	R\$20,00	R\$1.300,00
TOTAL ESTIMADO (Cento e vinte e quatro mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).						R\$ 124.957,50

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses** consecutivos contados da data de assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Administração Municipal de Serra Alta **não será obrigada a firmar as contratações** que dela poderão advir facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, **serão fixos e irrevogáveis**, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS

3.1 O(s) preço(s) ofertado(s) pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preço e que será(o) pago(s) na possível aquisição dos produtos, especificado(s) no anexo da ata de abertura da sessão de licitação, e nas autorizações de fornecimento.

3.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

3.3 Em cada fornecimento, o(s) preço(s) unitário(s) a ser (em) pago(s) para cada item será (ão) o(s) constante(s) na proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, o(s) qual (is) também a integram.



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

4.1 Após a assinatura desta Ata, a detentora obriga-se a manter sua proposta pelo prazo e validade indicada na Cláusula Segunda.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 A solicitação dos produtos de higiene e limpeza será feita ao Detentor da Ata com no mínimo de 02 (dois) dias antecedência e, não serão tolerados atrasos no fornecimento dos mesmos.

5.2 O fornecimento dos itens relacionados no ANEXO “D” do edital em epígrafe deverão ser entregues em até **8 (oito) dias consecutivos** da solicitação, nos locais previamente indicados, através de ordem de serviço fornecida pelo Setor solicitante, devidamente acompanhado da **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**, obedecendo a marca registrada na proposta de preços apresentada pela licitante.

5.3 As entregas dos produtos de limpeza fornecidos pela Detentora da Ata serão devidamente inspecionados pelo Setor Responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecidos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades constantes no instrumento convocatório.

5.4 Se, por motivo de dificuldades das empresas em atenderem os diversos pedidos e necessidades da Secretaria, a Detentora da Ata não puder atender a solicitação no todo ou em parte, deverá comunicar ao órgão requisitante, no prazo de até 48 horas anteriores à entrega dos produtos, liberando o Município para contratar outro prestador, nos mesmos preços e condições descritos na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 A Administração efetuará o pagamento dos produtos de higiene e limpeza entregues pelo Detentor(s) da Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos entregues, no prazo de 30 dias consecutivos após a execução, mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

6.2 O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, através de depósito bancário em conta corrente de titularidade da licitante vencedora, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

6.3 Caso haja aplicação de multa ou o fornecedor esteja em débito da municipalidade independentemente da sua origem, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor deste. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou Judicialmente, se necessário.

Este documento foi assinado digitalmente por SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENIG. Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código BEWZ-K8PE-HY6K-2Q2M



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

6.4 As despesas decorrentes da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS correrão por conta do **Orçamento Fiscal vigente em 2021 e 2022**, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação, conforme a emissão da Autorização de Fornecimento e empenho:

03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DES. ECONÔMICO

03.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

2.300– Manutenção da Administração Geral - 3.3.90.00

04.00 – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

04.03 – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

2.400– Manutenção da Secretaria de Planejamento e Finanças - 3.3.90.00

05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

05.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

2.500– Manutenção do Ensino Fundamental - 3.3.90.00

2.501- Manutenção da Educação Infantil – 3.3.90.00

2.502- Manutenção da Creche – 3.3.90.00

11.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

11.02 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.900- Fundo de Assistência Social - 3.3.90.00

10.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.600– Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 3.3.90.00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, objeto desta Ata de Registro de Preços sujeita(m)-se a(s) detentora(s) às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/90 na seguinte conformidade:

a) multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

b) pela inexecução total ou parcial das Cláusulas desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(s) detentora(s) as sanções previstas no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos bens não entregues.

7.2 As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório consequentemente, o pagamento delas não exime a(s) detentora(s) da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

I - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- c) quando caracterizado o interesse público.

8.2 O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

II - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula Sétima desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

III - Por iniciativa da Administração Municipal, quando:

- a) o fornecedor que perder qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório, ou seja, não cumprir o estabelecido no item 6 do Edital;
- b) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- c) o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- d) o fornecedor não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;
- e) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

8.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos, será feita pessoalmente, por meio de documento oficial ou Através de publicação no Diário Oficial dos Municípios - DOM ou por informativo no Mural Público do Município de Serra Alta/SC.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - Caberá à **CONTRATANTE**:

9.1.1- Emitir a Autorização de Fornecimento, com todas as informações necessárias, em favor da **CONTRATADA**;

9.1.2 - Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato/Ata de Registro de Preços com base nas disposições estabelecidas no Edital Pregão Presencial 027/2021, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.1.3 - Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para a aquisição dos itens;



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA

www.serraalta.sc.gov.br
E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

9.1.4 - Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos itens, através da unidade responsável por esta atribuição;

9.1.5- Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à entrega dos itens;

9.1.6- Atestar as faturas correspondentes à entrega dos itens, por intermédio do servidor competente;

9.1.7 - Efetuar, em favor da empresa CONTRATADA, o pagamento, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

9.2 - Caberá à CONTRATADA:

9.2.1- Tomar todas as providências necessárias ao fiel fornecimento do objeto;

9.2.2- Manter, durante o período de vigência do Contrato/Ata de Registro de Preços, todas as condições e qualificações exigidas na licitação;

9.2.3- Promover a entrega dos itens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

9.2.4- Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.2.5- Adotar medidas para a entrega dos itens solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela CONTRATANTE;

9.2.6- Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar as datas, horários e locais de entrega dos itens;

9.2.7- Providenciar a imediata troca dos itens julgados inadequados ou que não atenda às necessidades da CONTRATANTE;

9.2.8- Responder e responsabilizar-se por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade da CONTRATANTE ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregadores/profissionais por ocasião das entregas.

9.2.9 - Encaminhar à CONTRATANTE a Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao item entregue.

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1 Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 027/2021 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Modelo - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Esse documento foi assinado digitalmente por SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENIG. Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em https://demos.lacunasoftware.com/ e informe o código BEWZ-K8PE-HY6K-2Q2M





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA**

www.serraalta.sc.gov.br

E-mail: administracao@serraalta.sc.gov.br

10.3 As partes declaram-se sujeitas às disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº123, de 15/12/2006, Lei Complementar nº147, de 07/08/2014 e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a execução desta Ata de Registro de Preços/Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

10.4 E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual teor e forma.

SERRA ALTA/SC, 08 de JULHO de 2021.

**RAFAEL MARIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

**SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENIG
REPRESENTANTE LEGAL
SCS COMÉRCIO LTDA EPP
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Analisado e Aprovado pelo Departamento Jurídico

**MAURÍCIO LEONIR SONDA
OAB/SC 54.175
Advogado**

Testemunhas:

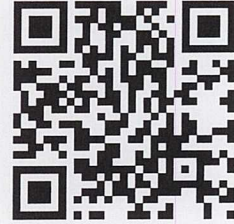
**MARCONDES LEONARDO MULLER
CPF: 053.864.149-50
Sec. de Administração e Desenv. Econ.**

**IDINÉIA CECATTO
CPF: 054.794.899-92
Sec. de Educação**

Esse documento foi assinado digitalmente por SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENIG.
Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código BEWZ-K8PE-HY6K-2Q2M



Verificação das assinaturas



Código de verificação: BEWZ-K8PE-HY6K-2Q2M

Esse documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ SOLANGE CASTANHA SCHIMELFENIG (CPF 01594237913), empresa SCS COMERCIO LTDA (CNPJ SCS COMERCIO LTDA) em 08/07/2021 08:48

Para verificar as assinaturas visite o site de demonstrações da Lacuna Software em <https://demos.lacunasoftware.com/> e informe o código de verificação ou siga o link a abaixo:

<https://lacun.as/dms/BEWZ-K8PE-HY6K-2Q2M>

[Handwritten signatures in blue ink]